

LEI Nº 133

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada no serviço do ensino primário municipal, instituído pelo Decreto-Lei nº 227, de 31 de Dezembro de 1945, alterado pela Lei nº 378, de 31 de Dezembro de 1947, a 10a. - Escola Primária Mista Rural.

ARTIGO 2º - A escola a que se refere o artigo anterior será localizada na Fazenda Tavares, no Bairro de São Miguel no distrito de Novo Cravinhos.

ARTIGO 3º - Aplicar-se-á, no que couber, a legislação estadual quanto a organização e fiscalização da referida unidade escolar.

ARTIGO 4º - Sendo em vista o que preceitua o Decreto-Lei nº 2446, de 17 de Julho de 1940, a unidade escolar ora criada começará a funcionar as expensas do município a partir do mês de Abril de 1952.

ARTIGO 5º - O Prefeito Municipal deverá encaminhar, oportunamente, à Câmara Municipal, para aprovação, o projeto de lei criando, fixando os vencimentos e indicando a forma de provimento do respectivo cargo, bem como a abertura do crédito necessário para execução desta lei.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

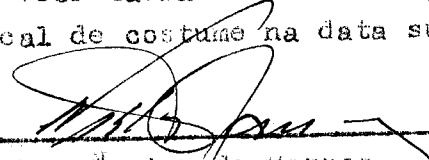
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Março de 1952



Constantino Marcolino de Souza

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de Março de 1952  
Publicada por afixação no local de costume na data supra.

  
Nestor de Barros

Secretario